PROJETO DE LEI Nº , DE 2003 (Do Sr. CARLOS SOUZA)

Destina recursos dos concursos de prognósticos e loterias administradas pela Caixa Econômica Federal aos Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano menor ou igual a 0,499.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos municípios brasileiros com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M menor ou igual a 0,499 serão destinados cinco por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias administrados pela Caixa Econômica Federal.

- § 1º Os recursos previstos no *caput* deverão ser empregados obrigatoriamente em ações de assistência social.
- § 2º A divisão dos recursos destinados aos Municípios com IDH-M menor ou igual a 0,499 deverá obedecer às seguintes regras:
- I trinta por cento para os municípios com população acima de cem mil habitantes:
- II setenta por cento para os Municípios com população de até cem mil habitantes.
 - Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH foi criado para medir o desenvolvimento de uma nação. Com este objetivo, analisa três variáveis básicas: o nível de renda, a taxa de alfabetização e a longevidade da população residente. São portanto levadas em consideração no cálculo do IDH o Produtor Interno Bruto – PIB real *per capita*, a expectativa de vida ao nascer e a taxa de alfabetização de adultos e de matrícula nos três níveis de ensino. O índice varia de zero (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (desenvolvimento humano total). Países ou Municípios com IDH até 0,499 têm desenvolvimento humano considerado baixo; aqueles com IDH de 0,500 e 0,799 são considerados de médio desenvolvimento humano e, finalmente, aqueles com IDH maior que 0,800 têm desenvolvimento humano considerado alto.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M é semelhante ao IDH, mas não idêntico, pois apesar de incluir as variáveis renda, longevidade e educação, necessita de adaptações, uma vez que a unidade de análise são Municípios e não países.

Segundo o Novo Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil, divulgado em 2002, no período de 1991 a 2000 o IDH-M apurado no Brasil passou de 0,709 para 0,769. No entanto, este índice varia significativamente quando considerados individualmente os vários Municípios brasileiros. Os dados divulgados para 2002 apontaram São Caetano do Sul (SP) com 0,919; Águas de São Pedro (SP) com 0,908; Niterói (RJ) com 0,886 e Florianópolis (SC) com 0,881, com os maiores índices registrados no País. Por outro lado, os cinco menores índices foram registrados nos Municípios dos Estados do Norte e Nordeste: Manari (PE) com 0,467; Jordão (AC) com 0,476; Guaribas (PI) com 0,478 e Traipu (AL) com 0,479.

Buscando elevar a qualidade de vida nos Municípios que apresentam baixo índice de desenvolvimento humano, o Projeto de Lei de nossa autoria busca assegurar que 5% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias administrados pela Caixa Econômica Federal sejam destinados aos Municípios com IDH-M menor ou igual a 0,499.

3

Tendo em vista a relevância da matéria, bem como o seu cunho eminentemente social, contamos com o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação desta nossa Proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado CARLOS SOUZA